



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição N° 200 de 16 de Maio de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 200 de 16 de Maio de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA: 001/2022**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405003/2022**

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB

### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405001/2022**

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB

### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405002/2022**

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**EXECUTIVO**

**Ano 2 - Edição Nº 200 de 16 de Maio de 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA:  
001/2022**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º, torna pública a audiência para o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022. A audiência pública, objeto do presente edital, será realizada a partir das 10 horas do dia 31 de maio de 2022, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 – A, Centro, Buriticupu/MA, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Buriticupu no YouTube.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022.

**Vandercleber Freitas Silva**  
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 200 de 16 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DECISÃO -  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405003/2022**

**Processo nº 0405003/2022**

**Requerente:** Emiliana Sousa Ribeiro Araújo

**Assunto:** Requerimento de aposentadoria – Servidora já aposentada pelo mesmo cargo no RGPS com utilização do tempo de contribuição.

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB**

Aprovo o Parecer emitido pelo Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Buriticupu - IPSEMB e determino o INDEFERIMENTO do pedido de aposentadoria voluntária por idade, formulado pela Sra. EMILIANA SOUSA RIBEIRO ARAUJO, tendo em vista a comprovação de que a mesma já foi aposentada pelo RGPS/INSS no cargo efetivo exercido no Município de Buriticupu, sendo que a mesma continuou, sem qualquer ato da administração municipal, exercendo suas atividades laborais no mesmo cargo, função e matrícula em que se deu a aposentadoria, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Expeça-se e encaminhe-se uma cópia do Parecer Jurídico bem como desta Decisão à Requerente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Procuradoria Geral do Município.

Publique-se e cumpra-se

Buriticupu – MA, em 03 de maio de 2022.

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
**Portaria 039/2021.**





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 200 de 16 de Maio de 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DECISÃO -  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405001/2022**

**Processo nº 0405001/2022**

**Requerente:** Joentina Macario da Silva Costa

**Assunto:** Requerimento de aposentadoria – Servidora já aposentada pelo mesmo cargo no RGPS com utilização do tempo de contribuição.

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB**

Aprovo o Parecer emitido pelo Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Buriticupu - IPSEMB e determino o INDEFERIMENTO do pedido de aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulado pela Sra. JOENTINA MACARIO DA SILVA COSTA, tendo em vista a comprovação de que a mesma já foi aposentada pelo RGPS/INSS no cargo efetivo exercido no Município de Buriticupu, sendo que a mesma continuou, sem qualquer ato da administração municipal, exercendo suas atividades laborais no mesmo cargo, função e matrícula em que se deu a aposentadoria, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Expeça-se e encaminhe-se uma cópia do Parecer Jurídico bem como desta Decisão à Requerente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e também à Procuradoria Geral do Município.

Publique-se e cumpra-se

Buriticupu – MA, em 03 de maio de 2022.

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
**Portaria 039/2021.**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 200 de 16 de Maio de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DECISÃO - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: 0405002/2022

**Processo nº** 0405002/2022

**Requerente:** Eunice Sousa Lima

**Assunto:** Requerimento de aposentadoria – Servidora já aposentada pelo mesmo cargo no RGPS com utilização do tempo de contribuição.

#### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO IPSEMB**

Aprovo o Parecer emitido pelo Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Buriticupu - IPSEMB e determino o INDEFERIMENTO do pedido de aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulado pela Sra. EUNICE SOUSA LIMA, tendo em vista a comprovação de que a mesma já foi aposentada pelo RGPS/INSS no cargo efetivo exercido no Município de Buriticupu, sendo que a mesma continuou, sem qualquer ato da administração municipal, exercendo suas atividades laborais no mesmo cargo, função e matrícula em que se deu a aposentadoria, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Expeça-se e encaminhe-se uma cópia do Parecer Jurídico bem como desta Decisão à Requerente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Procuradoria Geral do Município.

Publique-se e cumpra-se

Buriticupu – MA, em 03 de maio de 2022.

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
**Portaria 039/2021.**

